

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos

reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso | Nº de vagas totais anuais | Mantida | Mantenedora | Endereço de funcionamento do curso |
|-------------|-------------------|---|---------------------------|--|--|--|
| 1. | 20075169 | LETRAS - LINGUA PORTUGUESA (Licenciatura) | 200 (duzentas) | FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE TAQUARA | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE | AV.OSCAR MARTINS RANGEL, 4500, -, FOGAO GAUCHO, FOGAO GAUCHO, TAQUARA - RS |
| 2. | 200910092 | QUÍMICA (Licenciatura) | 40 (quarenta) | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC | RUA CATEQUESE, 242, 1º ANDAR, JARDIM, JARDIM, SANTO ANDRÉ - SP |
| 3. | 200711810 | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - (Bacharelado) | 80 (oitenta) | FACULDADE DE COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA | INSTITUTO DOCTUM DE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA | RUA GUSTAVO LEONARDO, 1127, SÃO JACINTO, SÃO JACINTO, TEÓFILO OTONI - MG |
| 4. | 200910272 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) | 50 (cinquenta) | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE | AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, JARDIM ROSA ELZE, JARDIM ROSA ELZE, SÃO CRISTÓVÃO - SE |
| 5. | 200903754 | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura) | 30 (trinta) | UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI | UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI | RUA DA GLÓRIA, 187, CAMPUS I, CENTRO, DIAMANTINA - MG |

(Publicação no DOU n.º 33, de 17.02.2014, Seção 1, páginas 19 e 20)